



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E CIÊNCIA E TECNOLOGIA -  
SEIRHMACT  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

**EDITAL 004/2018 – SEIRHMACT/FAPESQ/PB**

**CENTROS ESTADUAIS DE INFRAESTRUTURA CIENTÍFICA E  
TECNOLÓGICA DE CARÁTER MULTIUSUÁRIO**

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA-FAPESQ**, vinculada à **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, tornam público o lançamento do presente edital e convidam pesquisadores vinculados a **Universidade Estadual da Paraíba-UEPB**, líderes de grupos consolidados, a apresentarem propostas para apoio à execução de projetos de pesquisas, no âmbito do **Centros Estaduais de Infraestrutura Científica e Tecnológica de Caráter Multiusuário-CEICTM**, criado por meio da Portaria FAPESQ nº 001/2018, nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com o REGULAMENTO anexo, parte integrante deste Edital.

### **1. OBJETIVO**

O presente Edital tem por objetivo apoiar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, mediante a seleção de propostas para apoio financeiro a projetos relacionados ao objeto abaixo indicado, em conformidade com as condições estabelecidas no REGULAMENTO, anexo a este Edital, que determinará, também, condições e requisitos relativos ao proponente, cronograma, recursos financeiros a serem aplicados nas propostas aprovadas, origem dos recursos, itens financiáveis, prazo de execução dos projetos, critérios de elegibilidade, critérios e parâmetros objetivos de julgamento e demais informações necessárias.

### **2. OBJETO**

Fomentar e fortalecer os Centros já estabelecidos de infraestrutura de pesquisa científica e tecnológica, de caráter multiusuário na UEPB em áreas prioritárias para desenvolvimento do Estado da Paraíba, e induzir a organização de novos centros no Estado, por meio de melhoria da infraestrutura necessária ao seu desenvolvimento para que possam atuar como centros estaduais multiusuários em seus campos correlatos e que venham a promover a melhoria de produtos e serviços prestados à população do Estado da Paraíba.

### **3. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS**

**3.1.** As propostas devem ser encaminhadas eletronicamente utilizando os formulários específicos, disponibilizados na *homepage* da FAPESQ, [www.fapesq.rpp.br](http://www.fapesq.rpp.br) e em 01 (uma) via impressa, assinada e rubricada. O proponente, pessoa física, coordenador do **CEICTM**, deverá encaminhar a proposta **exclusivamente via** correio, com comprovante de postagem, para a sede da FAPESQ, situada à Rua Emiliano Rosendo da Silva s/n,



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E CIÊNCIA E TECNOLOGIA -  
SEIRHMACT

**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**  
bairro de Bodocongó, CEP 58109-772, Campina Grande - PB, em  
envelope devidamente identificado ao Edital a que se destina - **EDITAL**  
**04/2018 SEIRHMACT/FAPESQ – PROGRAMA CEICTM.**

- 3.2** A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no item 3 (CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS) do REGULAMENTO, contendo rigorosamente todos os itens previstos neste Edital.
- 3.3.** Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio.
- 3.4.** Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativos.
- 3.5.** Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.
- 3.6.** Em se constatando propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos, todas serão desclassificadas.
- 3.7.** A documentação complementar descrita no item 3 (CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS) do REGULAMENTO, deverá ser obrigatoriamente no Setor de Protocolo da FAPESQ (Rua Emiliano Rosendo S/N Bodocongó Campina Grande -PB, em envelope identificado com o número do processo e o nome do proponente, e acompanhado de uma lista de seu conteúdo. O protocolo de recebimento servirá como comprovante de entrega da documentação complementar.
- 3.8.** A documentação complementar poderá ser remetida pelo correio com aviso de recebimento (AR), servindo o aviso como comprovante de entrega.

#### **4. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO.**

A seleção das propostas submetidas à FAPESQ, em atendimento a este Edital, obedecerá às etapas e condições a seguir:

##### **4.1. Etapa I: Admissão e Análise inicial de Enquadramento**

Consistirá na análise preliminar das propostas pela área técnica da FAPESQ, quanto ao cumprimento de prazos, conteúdo e validade da documentação apresentada e demais exigências do presente edital. As propostas que não atenderem às exigências deste Edital serão desconsideradas para análise e julgamento de mérito e relevância.

##### **4.2. Etapa II: Análise por Consultores ad hoc**

Esta etapa consistirá na análise aprofundada da demanda qualificada, quanto ao mérito e relevância das propostas, a ser realizada por especialistas que se manifestarão individualmente sobre os tópicos



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E CIÊNCIA E TECNOLOGIA -  
SEIRHMACT

**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**  
relacionados no item 3.5 (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do  
REGULAMENTO, a fim de subsidiar o julgamento.

**4.3. Etapa III. Análise pelo comitê consultivo da SEIRHMACT/FAPESQ**

**4.3.1.** Esta etapa consistirá na análise e julgamento de mérito e relevância dos projetos por um comitê consultivo designado pela FAPESQ e pela SEIRHMACT, levando-se em consideração os pareceres dos consultores *ad hoc*. O Comitê Consultivo será formado por pesquisadores bolsistas de produtividade PQ-1 e por representantes da FAPESQ e da SEIRHMACT – ao qual caberá avaliar os tópicos relacionados no item 3.5 (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do REGULAMENTO.

**4.3.2.** Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o comitê consultivo poderá recomendar:

- a) A aprovação da proposta, com ou sem cortes orçamentários; ou
- b) A não aprovação da proposta.

**4.3.3.** Os cortes no orçamento dos projetos não poderão ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor solicitado. Caso o comitê consultivo recomende um corte superior a este percentual, o projeto será automaticamente excluído da concorrência.

**4.3.4** O parecer do comitê sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em planilha contendo a relação das propostas avaliadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para propostas recomendadas, será explicitado o mérito, o valor adequado para financiamento discriminado por rubrica (natureza de despesa) e as justificativas para os cortes orçamentários (se houver). Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação. Os formulários deverão ser assinados pelos membros do Comitê Consultivo.

**4.3.5** Não é permitido integrar o Comitê Consultivo o pesquisador que tenha apresentado propostas a este Edital, ou que participe da equipe de qualquer projeto concorrente.

**4.3.6** É vedado a qualquer membro do Comitê Consultivo julgar propostas de projetos em que:

- a) Haja interesse direto ou indireto seu;
- b) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

**4.4. Etapa IV: Análise e homologação pela Presidência da FAPESQ**

Essa etapa consistirá na análise e homologação, sucessivamente pelas Presidência da **FAPESQ**, através da Coordenação de Programas e



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E CIÊNCIA E TECNOLOGIA -  
SEIRHMACT

**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

Projetos, e da SEIRHMACT, de todas as propostas submetidas ao Edital, dos pareceres emitidos e da ata de julgamento com a relação dos projetos recomendados e não recomendados e contemplará:

- a) Ratificação do parecer das propostas não recomendadas pelo Comitê Consultivo;
- b) Aprovação ou não aprovação, devidamente justificada, da lista final das propostas a serem financiadas, com os valores dos respectivos orçamentos.

**5. RESULTADO DO JULGAMENTO**

- 5.1. A relação das propostas aprovadas e homologadas pelo CNPq para apoio com recursos financeiros do presente Edital será divulgada na página eletrônica da **FAPESQ** ([www.fapesq.rpp.br](http://www.fapesq.rpp.br)) e publicada no **Diário Oficial do Estado**.
- 5.2. Os proponentes poderão tomar conhecimento, caso solicite, do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica, preservada a identificação dos consultores *ad hoc*.
- 5.3. O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.

**6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 6.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso à **FAPESQ**, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data em que lhe for dado conhecimento do parecer relativo à sua proposta.
- 6.2. O recurso deverá ser dirigido à Coordenação de Programas e Projetos da **FAPESQ** conforme Formulário Disponibilizado na página da **FAPESQ** ([www.fapesq.rpp.br](http://www.fapesq.rpp.br))
- 6.3. Após o exame pela comissão designada para a análise, os recursos interpostos serão encaminhados para deliberação da Coordenação de Programas e Projetos e Presidência da **FAPESQ**.

**7. DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS**

- 7.1. As propostas aprovadas até o limite de recursos financeiros estipulados neste Edital serão contratadas na modalidade de Termo de Auxílio Individual, em nome do coordenador/proponente, mediante assinatura de um Termo de Concessão. Nesse documento as partes assumirão, fundamentalmente, os seguintes compromissos:
  - a) O Coordenador será responsável principal por todas as obrigações contratuais, permitindo que a **FAPESQ**, a qualquer tempo, possam confirmar a veracidade das informações prestadas, ficando assim obrigado a fornecer qualquer informação solicitada por estes órgãos;
  - b) A **UEPB** será corresponsável, endossará o Termo de Concessão e adotará todas as medidas necessárias à sua fiel execução, sendo





## GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEIRHMACT

### FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

responsável solidária pelo cumprimento das obrigações assumidas, ficando também obrigada a fornecer qualquer informação solicitada pelos agentes financiadores.

- c) A UEPB será solidária pelo cumprimento das obrigações assumidas nos termos das respectivas cartas-compromisso enviadas como documentação complementar ao projeto.

7.2.A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

## 8. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do Auxílio a Projeto de Pesquisa (APQ) poderá ser cancelada pela Presidência da **FAPESQ**, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

## 9. PUBLICAÇÕES

9.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da **FAPESQ**.

9.2. As ações publicitárias atinentes a projetos financiados com recursos do Estado da Paraíba deverão seguir as normas seguidas pela Secretaria de Comunicação do Estado da Paraíba-SECOM.

## 10. PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1. Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e pela RN013/2008

([http://www.cnpq.br/web/guest/view//journal\\_content/56\\_INSTANCE\\_0oED/10157/248](http://www.cnpq.br/web/guest/view//journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/248)).

## 11. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

11.2. A impugnação deverá ser dirigida à Coordenação de Programas e Projetos da **FAPESQ**, por correspondência eletrônica, para o endereço: [ceictm@fapesq.rpp.br](mailto:ceictm@fapesq.rpp.br).



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E CIÊNCIA E TECNOLOGIA -  
SEIRHMACT  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

## **12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria da **FAPESQ**, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza

## **13. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS**

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto, como por exemplo: concordância do Comitê de Ética, no caso de experimentos envolvendo seres humanos; **EIA/RIMA** na área ambiental; autorização da **CTNBio** em relação a genoma ou da **FUNAI** em relação às áreas indígenas, dentre outros.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1.** Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FAPESQ deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à Coordenação de Programas e Projetos.
- 14.2.** Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à **FAPESQ** por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.
- 14.3.** O projeto será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos no Termo de Outorga.
- 14.4.** Ao final da vigência do projeto, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da **FAPESQ**.
- 14.5.** A **FAPESQ** reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.
- 14.6.** As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados da **FAPESQ** serão de domínio público.
- 14.7.** O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições do Código Nacional De Ciência E Tecnologia Lei nº 2.177/2011, e, no que couber, pelas normas internas da **FAPESQ**.

## **15. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA ONLINE**

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta online poderão



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E CIÊNCIA E TECNOLOGIA -  
SEIRHMACT

**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**  
ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico e telefones indicados em  
item específico do REGULAMENTO anexo.

#### **16. CLÁUSULA DE RESERVA**

A Diretoria da **FAPESQ (Presidência e suas Coordenações)** reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Campina Grande 19 de março de 2018.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E CIÊNCIA E TECNOLOGIA -  
SEIRHMACT  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

**EDITAL 004/2018 – SEIRHMACT/FAPESQ/PB - Centros Estaduais de  
Infraestrutura Científica e Tecnológica de Caráter Multiusuário-CEICTM**

**REGULAMENTO  
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

O presente REGULAMENTO tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas financeiramente, e as condições para implementação do apoio, mediante a seleção, por edital, de propostas para execução de projetos de pesquisa.

**1. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS:**

**1.1. DAS DEFINIÇÕES**

1.1.1 Para os fins deste edital, são adotadas as seguintes definições:

a) **Centro ou Laboratório Multiusuário:** para os fins do presente edital, Centro ou laboratório multiusuário é definido como unidade de instituição de pesquisa científica e tecnológica da UEPB que cumulativamente:

- Conte com equipamentos ou serviços altamente especializados;
- Possua equipe técnico-científica de competência reconhecida;
- Disponibilize a sua infraestrutura laboratorial e de serviços para usuários internos e externos a unidade da UEPB que o sediará, não apenas para grupos de pesquisa de sua Unidade da UEPB como também para outras instituições do Governo do Estado da Paraíba (Secretarias, Órgãos, Empresas Indiretas, etc);
- Possa atender às necessidades de análises e soluções para produtos e processos apresentados por entes do governo do Estado da Paraíba, Empresas;
- Que os produtos e processos desenvolvidos por estes Centro ou Laboratório possam gerar dividendos para a população do Estado da Paraíba através das melhorias de processos e serviços do Governo do Estado.

b) **Laboratório de Aplicação Estadual - LAE:** Unidades de laboratório de aplicação do Centro multiusuário instalado em parceria com órgão do Estado da Paraíba para aplicar o desenvolvimento Científico Tecnológico do Centro em Ações do Governo do Estado da Paraíba.





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E CIÊNCIA E TECNOLOGIA -  
SEIRHMACT

**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

1.2. **PESQUISADORES PRINCIPAIS** do Centro ou Laboratório Multiusuário: são aqueles com competência acadêmico-científico comprovada na área de atuação no Centro ou Laboratório, que tenham destacada atividade de pesquisa relevante para o projeto submetido, e que se dediquem predominantemente ao Centro Proposto.

1.3. **DO OBJETO**

Apoiar a execução de projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação através da implantação de Centros Estaduais Multiusuários propiciando:

- a aquisição, e a operação de equipamentos multiusuários de média e grande complexidade;
- Estimular a atração e fixação de pessoal qualificado do país e do exterior, para atuar nos referidos Centros;
- Fomentar a cooperação entre grupos de pesquisa principalmente da UEPB;
- Melhores condições para o crescimento e para a consolidação da pesquisa científica e tecnológica nas regiões onde se localizem;
- Apoiar a utilização dos Centros por empresas de base tecnológica, estimulando o processo de inovação;
- Apoiar a utilização dos Centros por entes governamentais do estado da Paraíba melhorando os produtos, processos e serviços nestes Órgãos do Estado;
- Viabilizar o avanço do desenvolvimento científico e tecnológico do Estado da Paraíba;
- Estimular a geração de novas linhas de pesquisa;
- Apoiar soluções tecnológicas para a Governo do Estado da Paraíba e para empresas;
- Otimizar equipamentos e pessoal qualificado, possibilitando o uso compartilhado do potencial do Centro a outras instituições e empresas;
- Parcerias para soluções de problemas e gargalos tecnológicos e de serviços estaduais nas áreas estratégicas para Estado da Paraíba elencadas neste Edital através dos **LAE**.

1.4. **DO PROPONENTE**

1.4.1 Poderão apresentar propostas pesquisadores, doravante denominados “proponentes”, que se apresentem como líderes do Centro ou Laboratório Multiusuário e que tenham vínculo empregatício permanente com a UEPB;

1.4.2 O proponente necessariamente será o coordenador do projeto, sendo, obrigatoriamente, um pesquisador principal, com comprovada capacidade de liderança em pesquisa, e pertencente ao quadro permanente da UEPB.



## GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEIRHMACT

### FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

- 1.4.3 Ao apresentar a proposta o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.
- 1.4.4 O Centro ou Unidade da UEPB de vínculo do proponente será doravante denominada “Instituição Executora do Projeto”, que deverá se comprometer a garantir condições de plena viabilidade para a atuação Centro, assegurando contrapartida de recursos materiais e humanos. Além da Unidade executora que atuará como sede do Centro, todas as Unidades da UEPB em seus diversos campi envolvidas na proposta deverão garantir apoio de nível não inferior ao que já é oferecido aos participantes do Centro ou Laboratório, individual ou coletivamente, inclusive no que se refere a instalações típicas como edificações, laboratórios e bibliotecas.

## 1.5. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento do Edital na página eletrônica da FAPESQ e no Diário Oficial do Estado.	<u>19 de março de 2018</u>
Disponibilização do formulário eletrônico no sistema da FAPESQ	<u>20 de março de 2018</u>
Limite para submissão das propostas	<u>Até 17h00 de 20 de abril de 2018</u>
Limite para entrega da documentação complementar impressa	<u>Até 17h00 de 23 de abril de 2018</u>
Divulgação dos resultados na página Internet da FAPESQ e no Diário Oficial do Estado	<u>Até 1 de junho de 2018</u>
Contratação das propostas aprovadas	<u>A partir de julho de 2018</u>

## 1.6. RECURSOS FINANCEIROS

- 1.6.1 As propostas aprovadas serão financiadas no valor global de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões Reais), oriundos do orçamento da FAPESQ a serem liberados em três parcelas, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira das duas agências.
- 1.6.2 Os recursos destinados a este edital são provenientes do orçamento da FAPESQ (Atendimento à Demanda Espontânea para Estudos e Pesquisas Científicas e Tecnológicas), tendo por fontes recursos do Tesouro Estadual.



## GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEIRHMACT

### FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

**1.6.3** As propostas deverão ser enquadradas pelos proponentes em uma das duas categorias

- **Faixa 1**, prioritariamente para os projetos em áreas de ciências experimentais. As propostas submetidas nesta faixa poderão solicitar recursos financeiros até entre R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais); ou
- **Faixa 2**, prioritariamente para projetos em áreas não-experimentais. As propostas submetidas nesta faixa poderão solicitar recursos financeiros entre R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Serão reservados R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) para atender os projetos submetidos na Faixa 1 e R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para atender os projetos submetidos na Faixa 2. Os recursos não utilizados em uma faixa poderão ser transferidos para outra faixa em função dos resultados das avaliações.

**1.6.4** As propostas selecionadas serão contratadas seguindo a ordem de classificação do resultado final, de acordo com a disponibilidade de recursos nas Faixas 1 e 2, de forma independente;

**1.6.4.1** Os recursos orçamentários, de cada projeto, serão pagos em três parcelas, conforme mencionado no item 1.6.1.

**1.6.5** Os valores investidos para execução dos projetos submetidos nas faixas 1 e 2 descritas no item 1.6.3 poderão ser ampliados com a participação de parcerias específica com outros financiadores públicos ou privados que se interessem em financiar Centros Multiusuários no Estado da Paraíba com pesquisas em áreas convergentes e de interesse estratégico. Este aporte extra deverá ser em igual proporção ao valor solicitado à FAPESQ, devendo ser disponibilizado pelo parceiro conta da FAPESQ destinada a parceria com o Programa **CEICTM** e destinado ao Centro ou Laboratório apoiado pela parceria. A pactuação entre a FAPESQ e o parceiro específico será realizada por Convênio ou Termo de Cooperação.

## 1.7. ITENS FINANCIÁVEIS

Os recursos do presente edital serão destinados ao financiamento de itens de custeio e capital, compreendendo:

### 1.7.1 Custeio:

- a) Serviços de terceiros - pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual para instalação de equipamentos adquiridos neste edital. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPESQ e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na



## GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEIRHMACT

### FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

exclusiva responsabilidade do Coordenador/UEPB de execução do projeto;

- b) Despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos;

#### 1.7.2 Capital:

- a) Equipamentos e material permanente, incluídas as despesas com instalações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos. Os itens de capital serão alocados na Unidade Executora do Projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do Coordenador/Instituição Executora do Projeto ou em Laboratório de Aplicação Estadual.

#### 1.7.3 Não são permitidas despesas com:

- a) Construção de imóveis;
- b) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- c) Pagamento de despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto,
- d) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e Decreto Federal nº 5.151 de 22/04/2004;
- e) Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com a Instrução Portaria Interministerial N° 507/2011;
- f) Pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição executora ou parceira;
- g) Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;
- h) Publicidade.

**1.7.4** As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/UEPB de execução do projeto, a título de contrapartida, ou como parte da aplicação do aporte extra do parceiro, quando aplicado.

**1.7.5** Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas da FAPESQ disponíveis em [www.fapesq.rpp.br](http://www.fapesq.rpp.br).

**1.7.6** Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos e material permanente, na razão de 20% (vinte por cento) do montante previsto para tais gastos. A FAPESQ não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

**1.7.7** Os recursos oriundos de aporte extra, oriundos do ente parceiro específico, quando aplicado, devem ser identificados nos itens de despesas.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E CIÊNCIA E TECNOLOGIA -  
SEIRHMACT

**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

## **2. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS**

As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 48 (quarenta e oito) meses. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa, os projetos poderão ser prorrogados por 12 (doze) meses.

## **3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS**

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são considerados imprescindíveis para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta. Os critérios de elegibilidade para o proponente, a equipe do Centro ou Laboratório Multiusuário, e a proposta, definidos adiante, levam em consideração as definições dadas no item 1.1 deste REGULAMENTO.

### **3.1 QUANTO AO PROPONENTE E À EQUIPE DE APOIO:**

#### **3.1.1 O proponente deve atender aos itens abaixo:**

- a) Ser um Pesquisador Principal do Centro ou Laboratório Multiusuário - com comprovada capacidade de liderança em pesquisa e ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq;
- b) Ser obrigatoriamente o Coordenador do projeto;
- c) Ter vínculo empregatício com a UEPB;
- d) Ter produção científica ou tecnológica relevante, nos últimos cinco anos, na área específica do projeto de pesquisa.

**3.1.1A** equipe do Centro é o conjunto formado por pesquisadores, alunos e auxiliares. O coordenador e os pesquisadores principais devem pertencer ao quadro permanente da UEPB. Além de pesquisadores principais, outros poderão participar da equipe como colaboradores.

**3.1.2A** equipe do Centro deverá necessariamente agregar pesquisadores de dois ou mais grupos de pesquisa da UEPB e conter no mínimo grupos de dois campi da UEPB, e sua composição mínima deverá conter um conjunto de três pesquisadores que corresponda a um dos seguintes arranjos:

- a) Conter três Pesquisadores Principais (incluindo o Coordenador) pertencente ao quadro permanente da UEPB de centros ou unidade distinta daquela a que se vincula o Coordenador.

**3.1.3** Somente deverão ser incluídos na equipe do projeto aqueles que tenham prestado anuência formal escrita, a ser entregue junto à documentação complementar impressa.

**3.1.4** É obrigatório que os membros da equipe técnica caracterizados como pesquisadores tenham seus currículos cadastrados na Plataforma Lattes do CNPq. Essa exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros.

**3.1.5** Todos os pesquisadores da equipe, tanto principais como colaboradores, devem estar ativa e produtivamente envolvidos em pesquisa relevante para o projeto.





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E CIÊNCIA E TECNOLOGIA -  
SEIRHMACT

**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

**3.1.6** Os pesquisadores principais, bem como os pesquisadores colaboradores, que integrem a composição mínima do **Centros Estaduais de Infraestrutura Científica e Tecnológica de Caráter Multiusuário-CEICTM** não poderão participar de mais de um Centro Multiusuário.

**3.2 QUANTO À PROPOSTA**

**3.2.1** O projeto deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.

**3.2.2** As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa. Projeto de Pesquisa é um conjunto articulado de atividades de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, em qualquer área do conhecimento, com foco de interesse claramente delimitado. São compatíveis e adequados à finalidade dos **Centros Estaduais de Infraestrutura Científica e Tecnológica de Caráter Multiusuário-CEICTM** projetos de natureza interdisciplinar e multiusuário para pesquisadores da UEPB. As metas a serem atingidas no projeto devem ser explicitamente especificadas de modo a permitir acompanhamento e avaliação.

Não se enquadram nesta definição:

- a) Projetos institucionais;
- b) Conjunto de subprojetos, mesmo de áreas afins, sem articulação demonstrada ou sem coerência com o foco das atividades de pesquisa.

**3.2.3** O projeto deve apresentar, pelo menos, as seguintes informações, de forma a permitir sua adequada análise por parte dos avaliadores:

- a) Identificação da proposta;
- b) Qualificação e fundamentação teórica do principal problema a ser abordado;
- c) Objetivos e metas a serem alcançados;
- d) Metodologia a ser empregada;
- e) Orçamento detalhado, com a devida justificativa para cada item solicitado e totalização individualizada das seguintes rubricas: (i) capital (equipamentos e material permanente); (ii) outros itens de custeio (serviços de terceiros - pessoa física, serviços de terceiros - pessoa jurídica, despesas acessórias de importação e instalação).
- f) Cronograma de atividades;
- g) Identificação dos participantes da equipe do Centro ou Laboratório Multiusuário (pesquisadores principais e colaboradores, alunos e auxiliares), com a explicitação dos três integrantes da composição mínima do Centro ou Laboratório Multiusuário (cf. item 3.1)
- h) Grau de interesse e comprometimento de Órgãos do Estado e empresas com o escopo da proposta;
- i) Indicação de colaborações ou parcerias já estabelecidas com outros centros de pesquisa na área;



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E CIÊNCIA E TECNOLOGIA -  
SEIRHMACT

**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

j) Disponibilidade efetiva de infraestrutura e de apoio técnico para o desenvolvimento do projeto.

**3.3 QUANTO À INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO**

A instituição de execução do projeto deverá se enquadrar ao estabelecido pelo item 1.4.1 deste Regulamento.

**3.4 QUANTO À DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR IMPRESSA**

A documentação complementar requerida para a etapa de avaliação deverá conter os seguintes itens:

- a) Formulário de solicitação impresso (gerado pelo Sistema da FAPESQ a partir do preenchimento do Formulário *online*);
- b) Cópia impressa do projeto de pesquisa enviado eletronicamente;
- c) Cópia impressa do *curriculum vitae* dos três pesquisadores integrantes da composição mínima do Centro ou Laboratório Multiusuário (cf. item 3.1), no **modelo Lattes**, bem como dos demais pesquisadores principais participantes da equipe, se houver;
- d) Cartas de anuência dos pesquisadores principais e colaboradores integrantes da Equipe do Centro ou Laboratório Multiusuário quanto à sua participação;
- e) Cartas de anuência da Instituição Executora e demais instituições a que estejam vinculados os pesquisadores principais e colaboradores integrantes da equipe do Centro ou Laboratório Multiusuário, assinadas pelo responsável da unidade à qual se vincula o pesquisador, ou pelo representante máximo da instituição.

**3.5 CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO**

São os seguintes os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária.

**3.5.1 Áreas Prioritárias:** Os Centros Multiusuários devem ser focados em uma ou mais áreas abaixo:

1. Saúde
2. Água
3. Desenvolvimento Regional e Sustentável
4. Semiárido
5. Direitos Humanos
6. Paleontologia
7. Energias Renováveis
8. Segurança Pública
9. Governança da Internet e digitalização
10. Relações Internacionais



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E CIÊNCIA E TECNOLOGIA -  
SEIRHMACT  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

<b>Crítérios de análise e julgamento</b>	<b>Peso</b>	<b>Nota</b>
<b>A</b> Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do Estado da Paraíba e do Brasil	1,0	0 a 10
<b>B</b> Avaliação do coordenador e pesquisadores principais, quanto à qualidade e regularidade da produção científica/tecnológica divulgada em veículos qualificados e sua contribuição para formação de recursos humanos;	2,0	0 a 10
<b>C</b> Avaliação da viabilidade e operacionalidade do Centro proposto, inclusive quanto à adequação da equipe às necessidades do projeto, participação de parceiros financiadores externos;	1,5	0 a 10
<b>D</b> Adequação da metodologia do projeto ao(s) objetivo(s) proposto(s);	1,0	0 a 10
<b>E</b> Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas	1,0	0 a 10
<b>F</b> Ações cooperativas Centro/Governo da Paraíba e inserção nos sistemas locais de inovação, parcerias com Secretarias e ou Projetos do Estado da Paraíba	1,5	0 a 10
<b>G</b> Vínculo da Proposta as áreas Prioritárias do Estado e foco em parcerias de serviços com vista a melhoria do serviço público	1,0	0 a 10
<b>H</b> Atividades de extensão que contribuam para a difusão da ciência e para a formação de recursos humanos, em particular para o ensino em todos os níveis e para melhoria da Vida dos Paraibanos.	1,0	0 a 10

A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item

#### **4. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**4.1** A execução dos projetos aprovados será acompanhada por meio de relatórios técnicos parciais, de visitas *in loco* de técnicos ou consultores designados pela FAPESQ, e da participação dos Coordenadores em seminários de acompanhamento e avaliação dos projetos, organizados pela FAPESQ.

**4.2** Quando solicitado pela FAPESQ, o Coordenador deverá preencher formulário de avaliação e acompanhamento do projeto de pesquisa aprovado, em preparação aos seminários de acompanhamento e avaliação.

**4.3** Nos Seminários de acompanhamento e avaliação, os Coordenadores convocados deverão apresentar as atividades desenvolvidas e resultados



## GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEIRHMACT

### FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

alcançados em cada projeto, a fim de que estes sejam avaliados por consultores indicados pela FAPESQ.

**4.4** O Coordenador do projeto deverá encaminhar em Formulário *online* específico, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Concessão e demais normas da FAPESQ:

- a) O relatório técnico final, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e a descrição de seus resultados e produtos, bem como o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento;

**4.5.** A prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de Prestação de Contas em [www.fapesq.rpp.br](http://www.fapesq.rpp.br)

## 5. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO ONLINE DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA

### 5.1 Sobre o conteúdo do Edital

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço [ceictm@fapesq.rpp.br](mailto:ceictm@fapesq.rpp.br).

### 5.2 Sobre o preenchimento do Formulário de Proposta Online

O atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas *online* será feito pelo endereço [ceictm@fapesq.rpp.br](mailto:ceictm@fapesq.rpp.br) ou pelo telefone **(83) 3333-2600**, de **segunda a sexta- feira**, no horário das **12:00 as 16:30 horas**.